



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 22 de dezembro de 2020 • Ano III • Edição Nº 3422

SUMÁRIO



QR CODE

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 281/2020)	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 282/2020)	3
DECRETO FINANCEIRO (Nº 283/2020)	5
DECRETO FINANCEIRO (Nº 284/2020)	6
DECRETO FINANCEIRO (Nº 285/2020)	7
DECRETO FINANCEIRO (Nº 286/2020)	11
DECRETO FINANCEIRO (Nº 287/2020)	13
DECRETO FINANCEIRO (Nº 288/2020)	14
DECRETO FINANCEIRO (Nº 289/2020)	15
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 752/2020)	16
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020)	17
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 761/2020)	31

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 281/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

DEZEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 281/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 97.315,90 (NOVENTA E SETE MIL E TREZENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 601 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2028 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 0119000 Material de Consumo		481,00
	Soma da Ação:	481,00
2032 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		
44905200 - 0119000 Equipamentos e Material Permanente		96.834,90
	Soma da Ação:	96.834,90
	Soma da Unidade:	97.315,90
	Total Geral:	97.315,90

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1010 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
44905100 - 0119000 Obras e Instalações		90.381,51
	Soma da Ação:	90.381,51
2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903000 - 0119000 Material de Consumo		6.934,39
	Soma da Ação:	6.934,39
	Soma da Unidade:	97.315,90
	Total Geral:	97.315,90

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 22 de dezembro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 282/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

DEZEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 282/2020

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 50.033,30
(CINQUENTA MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA
CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 534 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
31909400 - 7101000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.644,51
	Soma da Ação:	10.644,51
2028 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31909400 - 0119000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.283,20
	Soma da Ação:	17.283,20
2032 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		
31909400 - 0119000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.031,44
	Soma da Ação:	21.031,44
	Soma da Unidade:	48.959,15
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.074,15
	Soma da Ação:	1.074,15
	Soma da Unidade:	1.074,15
	Total Geral:	50.033,30

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
31901100 - 7101000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.644,51
	Soma da Ação:	10.644,51
2028 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31901100 - 0119000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.283,20
	Soma da Ação:	17.283,20
2032 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		
31900400 - 0119000	Contratação Por Tempo Determinado	21.031,44
	Soma da Ação:	21.031,44
	Soma da Unidade:	48.959,15
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	1.074,15
	Soma da Ação:	1.074,15
	Soma da Unidade:	1.074,15
	Total Geral:	50.033,30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

DEZEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 282/2020

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 22 de dezembro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 283/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

DEZEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 283/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 116.512,08 (CENTO E DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS E OITO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 592 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1010 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44905100 - 0115000 Obras e Instalações	116.512,08
Soma da Ação:	116.512,08
Soma da Unidade:	116.512,08
Total Geral:	116.512,08

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
33903900 - 0115000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	116.512,08
Soma da Ação:	116.512,08
Soma da Unidade:	116.512,08
Total Geral:	116.512,08

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 22 de dezembro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 284/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

DEZEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 284/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 34.266,48 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 602 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1010 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44905100 - 7101000 Obras e Instalações	34.266,48
Soma da Ação:	34.266,48
Soma da Unidade:	34.266,48
Total Geral:	34.266,48

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2028 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 7101000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.342,66
Soma da Ação:	8.342,66
Soma da Unidade:	8.342,66
8801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
2074 MANUTENÇÃO DE OUTROS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
33909200 - 7101000 Despesas de Exercícios Anteriores	25.923,82
Soma da Ação:	25.923,82
Soma da Unidade:	25.923,82
Total Geral:	34.266,48

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 22 de dezembro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 285/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

DEZEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 285/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 419.844,02 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 559 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
31909400 - 01000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.020,49
	Soma da Ação:	2.020,49
	Soma da Unidade:	2.020,49
0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
31901100 - 01000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.227,80
31909400 - 01000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.428,98
	Soma da Ação:	9.656,78
	Soma da Unidade:	9.656,78
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL		
31909400 - 01000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.980,62
	Soma da Ação:	10.980,62
	Soma da Unidade:	10.980,62
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2014 GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE		
31900400 - 01000000	Contratação Por Tempo Determinado	140.987,92
31909400 - 01000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.944,98
	Soma da Ação:	162.932,90
2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL		
31901100 - 01000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.284,48
31909400 - 01000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.403,22
	Soma da Ação:	80.687,70
	Soma da Unidade:	243.620,60
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA		
33903900 - 01140000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.982,00
	Soma da Ação:	3.982,00
2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903000 - 61020000	Material de Consumo	7.000,00
	Soma da Ação:	7.000,00
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATÓRIAS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903000 - 61020000	Material de Consumo	25.723,00
33903900 - 61020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.290,00
	Soma da Ação:	36.013,00
	Soma da Unidade:	46.995,00
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2048 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
31901100 - 01000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.182,61
	Soma da Ação:	7.182,61
	Soma da Unidade:	7.182,61
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
2055 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31900400 - 01000000	Contratação Por Tempo Determinado	1.320,07
31901100 - 01000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.296,64
31909400 - 01000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.200,00
	Soma da Ação:	26.816,71
2058 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
31900400 - 01000000	Contratação Por Tempo Determinado	2.325,12
31909400 - 01000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	341,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

DEZEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 285/2020

	Soma da Ação:	2.666,92
	Soma da Unidade:	29.483,63
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		
31900400 - 0129000	Contratação Por Tempo Determinado	3.988,70
	Soma da Ação:	3.988,70
2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI		
31900400 - 0129000	Contratação Por Tempo Determinado	5.711,67
31901100 - 0129000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.632,92
31909400 - 0129000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.256,05
	Soma da Ação:	13.600,64
2061 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS - PAIF		
31901100 - 0129000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	588,28
	Soma da Ação:	588,28
2062 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
31900400 - 0129000	Contratação Por Tempo Determinado	502,24
31901100 - 0129000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	758,65
31909400 - 0129000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	865,14
	Soma da Ação:	2.126,03
	Soma da Unidade:	20.303,65
1201 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2070 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.617,29
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.053,81
	Soma da Ação:	14.671,10
	Soma da Unidade:	14.671,10
8801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
2073 ENCARGOS COM O PASEP		
33904700 - 0100000	Obrigações Tributárias e Contributivas	34.929,54
	Soma da Ação:	34.929,54
	Soma da Unidade:	34.929,54
	Total Geral:	419.844,02

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
0100000	Recursos Ordinários	352.545,37
0114000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.982,00
0129000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.303,65
6102000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	43.013,00
	Total Geral:	419.844,02

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 22 de dezembro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Demonstrativo Verificação de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação - Consolidado

DEZEMBRO/2020

RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE

Fonte	Excesso Verificado (a)	Excesso Utilizado (b)	Saldo a Utilizar (a-b)
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.308.383,17	4.628.805,44	679.577,73
01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	-202.338,27	0,00	-202.338,27
04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	-133.609,63	0,00	-133.609,63
09 - RECURSO VINCULADO LC 173/2020	539.195,10	537.067,10	2.128,00
10 - FCBA - FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA	-22.190,61	0,00	-22.190,61
14 - ASPS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	4.850.159,44	3.490.956,35	1.359.203,09
15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	600.083,22	217.319,45	382.763,77
16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	-34.237,22	0,00	-34.237,22
18/19 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB	1.277.601,41	895.297,39	382.304,02
22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO	-197.202,96	0,00	-197.202,96
24 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE CONVÊNIO	-3.666.157,23	0,00	-3.666.157,23
28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	-4.548,79	0,00	-4.548,79
29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	145.648,89	57.482,33	88.166,56
30 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - FIES	-931,27	0,00	-931,27
42 - ROYALTIES	-3.044.490,37	0,00	-3.044.490,37
44 - CESSÃO ONEROSA - VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL	68,51	0,00	68,51
90 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-1.253.247,85	0,00	-1.253.247,85
92 - ALIENAÇÃO DE BENS	63.000,84	62.981,32	19,52
97 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	294.191,81	294.086,98	104,83
Total:	4.533.677,56	11.505.695,07	-6.972.017,51

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fte: 00 - Tesouro

01/dez

INFORMAÇÕES CONSIDERADAS NO CÁLCULO

Arrecadação janeiro a novembro de 2020 (A)	31.311.936,95
(-) Ajuste Receita Eventual (Venda Direitos FOPAG) (B)	3.165.000,00
Arrecadação janeiro a novembro de 2020 Receitas Ordinárias (C = A - B)	28.146.936,95
Arrecadação janeiro a novembro de 2019 (D)	25.100.788,57
Taxa de Incremento da Arrecadação (E =C/D)	1,12
Arrecadação Realizada Dezembro 2019 (F)	3.701.205,28
Previsão Arrecadação Dezembro de 2020 (D = F X E)	4.150.371,27

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) Arrecadação Realizada de Janeiro a Novembro 2020	31.311.936,95
(+) Arrecadação Projetada de Dezembro 2020	3.417.444,92
(=) Expectativa da Arrecadação no Exercício Financeiro de 2020	34.729.381,87
(-) Previsão da Arrecadação LOA 2020	29.049.999,00
(=) Tendência do Excesso de Arrecadação	5.679.382,87

DECRETO FINANCEIRO (Nº 286/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

DEZEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 286/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 90.209,35 (NOVENTA MIL E DUZENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 559 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1009 REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		
44905100 - 0144000 Obras e Instalações		90.209,35
	Soma da Ação:	90.209,35
	Soma da Unidade:	90.209,35
	Total Geral:	90.209,35

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
0144000 Cessão Onerosa - volumes excedentes do Pré-Sal		90.209,35
	Total Geral:	90.209,35

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Amargosa, Estado Da Bahia 22 de dezembro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Demonstrativo Verificação de Créditos Adicionais por Superavit

DEZEMBRO/2020

RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE

Fonte	Superavit Verificado (a)	Superavit Utilizado (b)	Saldo a Utilizar (a-b)
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-130.927,18	0,00	-130.927,18
01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	108.197,41	0,00	108.197,41
02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	17.583,51	16.252,00	1.331,51
04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	66.814,81	0,00	66.814,81
10 - FCBA - FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA	-1.903,37	0,00	-1.903,37
14 - ASPS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	118.231,96	0,00	118.231,96
15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	191.593,41	191.593,41	0,00
16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	332,30	0,00	332,30
18/19 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB	379.541,27	374.070,21	5.471,06
22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO	1.213.195,85	1.027.313,61	185.882,24
23 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - SAÚDE	-48.601,22	0,00	-48.601,22
24 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE CONVÊNIO	190.828,95	0,00	190.828,95
28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	19.436,39	18.940,67	495,72
29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	234.617,94	233.357,78	1.260,16
30 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - FIES	14.259,10	8.660,00	5.599,10
42 - ROYALTIES	7.198,37	0,00	7.198,37
44 - CESSÃO ONEROSA - VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL	1.421.801,92	1.347.886,78	73.915,14
90 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	242,73	0,00	242,73
92 - ALIENAÇÃO DE BENS	17.516,47	16.955,92	560,55
Total:	3.819.960,62	3.235.030,38	584.930,24

DECRETO FINANCEIRO (Nº 287/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

DEZEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 287/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 6.152,86 (SEIS MIL E CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 597 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVIDUOS - PAEFI	
31900400 - 0128000 Contratação Por Tempo Determinado	5.075,38
31909400 - 0128000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.077,48
Soma da Ação:	6.152,86
Soma da Unidade:	6.152,86
Total Geral:	6.152,86

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVIDUOS - PAEFI	
33903500 - 0128000 Serviços de Consultoria	6.152,86
Soma da Ação:	6.152,86
Soma da Unidade:	6.152,86
Total Geral:	6.152,86

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 22 de dezembro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 288/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

DEZEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 288/2020

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 10.111,72
(DEZ MIL E CENTO E ONZE REAIS E SETENTA E DOIS
CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 603 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31900400 - 01000000	Contratação Por Tempo Determinado	2.088,64
31901100 - 01000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.255,63
31909400 - 01000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	127,41
	Soma da Ação:	7.471,68
2061 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS - PAIF		
31900400 - 01000000	Contratação Por Tempo Determinado	1.890,97
31901100 - 01000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	87,24
31909400 - 01000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	661,83
	Soma da Ação:	2.640,04
	Soma da Unidade:	10.111,72
	Total Geral:	10.111,72

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

8801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
2072 ADMINISTRAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIO		
33909100 - 01000000	Sentenças Judiciais	10.111,72
	Soma da Ação:	10.111,72
	Soma da Unidade:	10.111,72
	Total Geral:	10.111,72

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Amargosa, Estado Da Bahia 22 de dezembro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 289/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

DEZEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 289/2020

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 9.000,00
(NOVE MIL REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 559 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2062 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
31900400 - 0129000 Contratação Por Tempo Determinado	9.000,00
Soma da Ação:	9.000,00
Soma da Unidade:	9.000,00
Total Geral:	9.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2062 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
33903900 - 0129000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
Soma da Ação:	9.000,00
Soma da Unidade:	9.000,00
Total Geral:	9.000,00

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 22 de dezembro de 2020.**

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 752/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA 752/2020

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 12617/2020** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **Dispensa nº 752/2020**, para AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA A INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS NAS ESCOLAS ALMEIDA SAMPAIO, ROSALINA SOUZA E VIVALDA ANDRADE, junto à empresa **BRUNO DOS SANTOS MARTINS, CNPJ 22.928.165/0001-60**, Com valor global de **R\$990,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 18/12/2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **22** dias do mês de **outubro** de **2020**, o Fundo Municipal de Saúde de Amargosa, com sede na Rua Dr. Aloísio Borges, nº 335 Santa Rita, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **97.553.416/0001-79**, neste ato representado por **Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**, e **Rosângela Oliveira dos Santos de Almeida**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038/2020**, conforme ato publicado em **06/10/2020** e homologada em **09/12/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LENNER MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.370.378/0001-48**, com sede na Rua Cicero Dantas 15 , Ponto Central, CEP: **44.075-105**, no Município de **Feira de Santana – BA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Augusto César Britto Costa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 14.849.052-29 SSP/BA e CPF nº **053.377.185-41**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
7	CADEIRA LONGARINA EM POLIPROPILENO 4 LUGARES. Estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30 longarina 4 lugares. 04 Assentos em polipropileno. 04 Encostos em polipropileno. Acabamento dos pés: Ponteira plástica. Acabamento da Estrutura: pintura epóxi pó texturizado. Dimensões: Longarina: 04 lugares: 201cmx72cmx40cm. Assento: 50cm x 48cm x 40cm, altura até o piso 50 cm. Encosto: 40cm x 29cm x 35cm, altura até o piso 87 cm. Sem braços, na cor preta.	UND	100	PACHECO FLEX - LI04 ISO	R\$ 354,45

1



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

Valor estimado total: R\$ 35.445,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- b) **Fundo Municipal de Saúde;**
- c) **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 01 (um) dia útil, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 6 (seis) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa 10 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rosangela Oliveira dos Santos de Almeida

LENNER MÓVEIS EIRELI
Representante legal: Augusto César Britto Costa
CI: 14.849.052-29 SSP/BA e CPF nº 053.377.185-41
Instrumento de outorga de poderes: contrato social



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **22** dias do mês de **outubro** de **2020**, o Fundo Municipal de Saúde de Amargosa, com sede na Rua Dr. Aloísio Borges, nº 335 Santa Rita, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **97.553.416/0001-79**, neste ato representado por **Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**, e **Rosângela Oliveira dos Santos de Almeida**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038/2020**, conforme ato publicado em **06/10/2020** e homologada em **09/12/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.137.947/0001-70**, com sede na **RUA PEDRO KUHNEN, Nº 580 - Bairro-FAZENDA DO SACRAMENTO, CEP 88.150-000**, no Município de **ÁGUAS MORNAS- SC**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Suzano de Augusto Ozório Stefanés**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1.889.309 - SSP/SC** e CPF nº **705.513.839-68**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.2. O objeto desta Ata é o registro de preços para a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
18	OTOSCOPIO, com cabo de aço inoxidável, alimentação com 2 pilhas medias comuns, cabeçotes para espelho com lâmpada de regulagem com baixa e alta luminosidade e encaixe para visor sobressalente, visor articulado ao cabeçote e móvel, cabeçote em metal cromado, lupa redonda, deve acompanhar 05 (cinco) espêculos de material reutilizável nos seguintes calibres: nº. 01, nº2 , nº. 3 , nº. 4 e nº. 5 , lâmpada e visor sobressalente e espelho descartável nas seguintes	UND	20	MARK II - INCANDESCENTE	R\$ 350,00



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

quantidades e medidas: 05 espéculos de 2 mm, 05 espéculos de 3mm, 03 espéculos de 4mm e 03 espéculos de 5mm. Deve acompanhar bolsa para acondicionamento do conjunto.				
---	--	--	--	--

Valor estimado total: R\$ 7.000,00(sete mil reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- d) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- e) **Fundo Municipal de Saúde;**
- f) **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.3. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- c) Por razões de interesse público;
- d) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 01 (um) dia útil, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.2. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 6 (seis) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.2. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.2. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa 10 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rosângela Oliveira dos Santos de Almeida

**AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
E ODONTOLÓGICOS LTDA**

Representante legal: **Suzano de Augusto Ozório Stefanês**
CI: **1.889.309 - SSP/SC** e CPF: **705.513.839-68**
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 761/2020)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA 761/2020.

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo nº 13.708/2020** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de **Dispensa nº 761/2020**, tendo por finalidade AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP EM BOTIÕES RETORNÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AMARGOSA, junto à empresa **IRLAN PEIXOTO SANTOS ME, CNPJ: 03.326.811/0001-75**, com valor global de **R\$ 2.699,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa - BA, 21/12/2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior – Prefeito.